



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação a contratação de profissionais médicos para prestarem serviços – emergencialmente, pelo período de 03 (três) meses - no Hospital Municipal Antônio Carneiro Valadares, na sede do município; através da empresa, abaixo relacionada, com os seguintes itens, quantitativos, serviços e preços:

Contratada - nº CNPJ:					
Neo Orto Núcleo Especializado Odontológico e Ortopédico Ltda-ME – 10.701.201/0001-70					
Item	Quant.	Unid.	Serviço:	R\$ unit.	R\$ total
01	70	Unid.	Mão de obra para realização de cirurgia ortopédica (membros superiores)	300,00	21.000,00
02	40	Unid.	Mão de obra para realização de cirurgia ortopédica (membros inferiores)	500,00	20.000,00
03	450	Unid.	Consultas médicas de ortopedia	70,00	31.500,00
Valor global: R\$					72.500,00

Dotações orçamentárias: fichas nº 365 e 444 - da Secretaria / Fundo Municipal de Saúde.

Justifica-se a dispensa de licitação para contratação dos serviços supracitados devido a necessidade de continuidade da assistência prestada aos pacientes assistidos pelo Hospital Municipal, sendo que se tratando de cuidados e atendimentos de emergência, que não podem existir interrupção.

O fornecedor indicado possui em seu quadro profissionais médicos que vinham prestando serviços para o Hospital Municipal nos exercícios anteriores, sem notícias e fatos que os desabonem; comprovando também sua habilitação para as contratações citadas.

Os preços estabelecidos, prefixados pela Secretaria Municipal de Saúde, são idênticos aos preços praticados e pagos nos exercícios anteriores. Preços balizados de acordo com a média praticada na região, analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Dispensa de licitação nos termos do Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

João Pinheiro/MG, 23 de fevereiro de 2017.

Rogério da Costa Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Termo de ratificação da Dispensa de Licitação e publicação na imprensa oficial.

Fica ratificado o termo de Dispensa de Licitação acima, por se encontrar na conformidade do inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

Edmar Xavier Maciel
Prefeito Municipal
...../...../2017